

44 DIREITO À EDUCAÇÃO E POVOS CIGANOS: um estudo de caso em Juiz de Fora-MG

RIGHT TO EDUCATION AND ROMANI PEOPLE: a case study in Juiz de Fora-MG

Giovanna Venturini
Wagner Silveira Rezende

Palavras-chave: direito à educação; ciganos; inclusão; estigma.

Dentre os povos tradicionais no Brasil, há um que se destaca pelo caráter extremo de invisibilidade e estigmatização: o povo cigano (também chamado Roma, Romani ou povos ciganos). De acordo com Erving Goffman, o estigma não é necessariamente um atributo depreciativo por si só; trata-se de uma situação que inabilita o indivíduo para a aceitação social plena, e que deve ser analisada dentro de um conjunto de relações para que se classifique de fato como estigma (GOFFMAN, 1980).

Esta estigmatização acompanha os povos ciganos desde sua chegada ao Brasil no século XVI (PIERONI, 2006) e reforça uma série de estereótipos: vistos como ladrões, feiticeiros e boêmios, os ciganos se situam à margem da sociedade brasileira, em uma condição de extrema invisibilidade, ao mesmo tempo em que compõem seu imaginário — tanto na dimensão depreciativa como na construção romântica da ideia de “liberdade” dos Roma (TEIXEIRA, 2009).

Ao não seguir os padrões da sociedade não-cigana, tais como a lógica de trabalho e sedentarização, os Romani são vistos como *outsiders* e dignos de desconfiança (GOFFMAN, 1980). Dentro destas problemáticas de invisibilidade e marginalização, os ciganos enfrentam problemas sérios na efetivação de seus direitos. No ordenamento jurídico brasileiro, são também invisibilizados e não têm suas demandas contempladas em diversas frentes; considerando a importância da garantia dos direitos fundamentais e a necessidade de delimitação de recortes, a presente pesquisa se centra no direito à educação.

Este direito pode ser dividido em três gerações, seguindo a estipulação de Carlota Boto (2005) a partir das gerações de direitos fundamentais conceituadas por Norberto Bobbio. Assim, a primeira geração do direito à educação diz respeito ao acesso, a segunda à qualidade, e a terceira à diversidade (BOTO, 2005). Considerando as especificidades e demandas do povo cigano — especialmente no que diz respeito a nomadismo e diversidade cultural —, a primeira e a terceira geração são de grande interesse para análise da efetivação deste direito no caso dos Roma.

Este resumo se refere a uma pesquisa de mestrado ainda em andamento, vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Direito e Inovação da Faculdade de Direito da UFJF. Na apresentação deste seminário, pretende-se discorrer a respeito da discriminação relacionada ao povo cigano, e os desafios observados na efetivação do direito à educação. Para elaborar tais discussões, será utilizado o conceito de estigma de Erving Goffman (1980) e as três gerações do direito à educação estipuladas por Carlota Boto (2005).

Em seguida, será realizada uma breve exposição a respeito dos objetivos da pesquisa em andamento, considerando que se trata de um estudo de caso no município de Juiz de Fora – MG (mais especificamente, no bairro de Igrejinha, onde se situam dois assentamentos ciganos e uma escola onde há alunos ciganos matriculados). Neste ponto da exposição, cabe também uma breve discussão a respeito de pesquisa qualitativa, cujos métodos são de grande importância para realizar esta investigação — especialmente as estratégias de observação participante e entrevistas semiestruturadas (POUPART, 2014).

Referências Bibliográficas

BOTO, Carlota. A Educação Escolar Como Direito Humano De Três Gerações: Identidades e Universalismos. **Educ. Soc. Campinas**, v. 26, p. 777–798, out. 2005. GOFFMAN, Erving. **Estigma: Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1980.

PIERONI, Geraldo. **Vadios e Ciganos, Heréticos e Bruxas: os degredados no Brasil Colônia**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

POUPART, Jean et al. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis: Editora Vozes, 2014.

TEIXEIRA, Rodrigo. **Ciganos no Brasil: uma breve história**. Belo Horizonte: Crisálida, 2009